

LEI Nº 3.300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina "Praça Gabriel Savietto" a praça pública existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra", de frente da igreja do Bairro Jundiaí-Mirim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Praça Gabriel Savietto" a praça pública recém-construída, existente na Rodovia "Engº Constâncio Cintra" (Estrada Jundiaí-Itatiba), localizada defronte da igreja e ao lado da passarela do Bairro Jundiaí-Mirim.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

/aat.